



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I DA PORTARIA ME Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Do cargo

Nome do cargo:	Direto
Nível do cargo:	DAS 101.5
Órgão de atuação:	Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
Subordinação	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Requisitos Legais:	Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020
Requisitos Legais Específicos	O mencionado cargo não possui requisito legal específico

Das Responsabilidades

Principais Responsabilidades	Art. 24 do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020: I - coordenar e promover estudos, com vistas à formulação, à revisão e à implementação da PNDR, da PNOT, da PNDU, da PNI e de seus instrumentos; II - acompanhar a implementação da PNDR, da PNOT, da PNDU e da PNI pelos Governos federal, estaduais, distrital e municipais; III - propor à Secretaria-Executiva os critérios de aplicação dos recursos para o financiamento da PNDR, da PNOT, da PNDU e da PNI; IV - integrar, em consonância com a PNDR e com a PNDU, os planos e os programas regionais, metropolitanos e urbanos em âmbito federal, estadual, distrital e municipal; V - elaborar estudos para a promoção da coesão territorial e social entre os entes federativos, para a ampliação e a consolidação de seus elos econômicos e para a difusão de tecnologias destinadas ao desenvolvimento regional, metropolitano, urbano e da agricultura irrigada; VI - coordenar a formulação e acompanhar a implementação de planos, de programas e de ações voltados para a gestão das regiões, das regiões metropolitanas, das aglomerações urbanas, dos municípios e da agricultura irrigada, envolvidos o setor privado e a sociedade civil; VII - gerir o Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional - SNIDR e disseminar informações com o objetivo de monitorar e avaliar a PNDR,
------------------------------	--

	a PNOT, a PNDU e a PNI, considerados o Sistema Nacional de Informações das Cidades - SNIC e o Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação - Sinir; VIII - executar as ações e os projetos de desenvolvimento regional, de ordenamento territorial, de desenvolvimento urbano e de irrigação da Secretaria decorrentes de acordos internacionais; IX - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação; X - apoiar a instituição de fóruns metropolitanos, modelos de gestão associada do território e consorciamentos entre Municípios e outros entes federativos; XI - acompanhar a execução de políticas, de programas, de procedimentos e de ações relacionados com o planejamento e a gestão urbana, consideradas as cidades médias e as cidades gêmeas da Faixa de Fronteira; XII - integrar as políticas relacionadas com o planejamento e a gestão urbana e regional, inclusive no âmbito metropolitano, com as demais políticas públicas do Governo federal voltadas para o desenvolvimento urbano e regional; XIII - implementar e acompanhar programas, projetos e ações de promoção de desenvolvimento e de inclusão socioproductiva nas escalas territoriais, em consonância com a PNDR e com a PNDU; XIV - promover e regular iniciativas para implantação, operação e manutenção de obras públicas para o aproveitamento hidroagrícola; XV - promover a otimização da cadeia produtiva na agricultura irrigada com a utilização de financiamentos, a difusão de práticas de gestão e a implementação de certificações; XVI - formular estabelecer, implementar e acompanhar, diretrizes, normas, políticas, programas, procedimentos e ações relacionados à reabilitação urbana; XVII - propor a formulação de programas de apoio e de capacitação técnica para as ações de desenvolvimento institucional; XVIII - exercer a função de Secretaria-Executiva da CDIF e, em articulação com órgãos do Governo federal: a) promover a cooperação transfronteiriça nos municípios da Faixa de Fronteira; b) analisar solicitações de enquadramento de Municípios no conceito de cidades gêmeas; e c) presidir as sessões brasileiras das Comissões Mistas Brasileiro Uruguiaia para o Desenvolvimento das Bacias da Lagoa Mirim e do Rio Quaraí; XIX - promover ações de apoio ao cadastro multifinalitário para territórios e cidades, principalmente para as cidades médias e cidades gêmeas da Faixa de Fronteira; e XX - apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes: I - Gerencia os chefes das unidades: a) Serviço de Apoio Administrativo; b) Coordenação-Geral de Gestão do Território; c) Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores ; d) Coordenação-Geral de Agricultura Irrigada; e

	e) Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Regional e Urbana. II - 1 (um) Assistente III - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público)
Dos requisitos desejáveis	
Formação	Possuir formação acadêmica em curso superior
Experiência	I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos
Competências	Competências Universais: I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições. II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades. III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas. IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas. V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o desenvolvimento e a motivação das pessoas. VI. Perceber racional ou intuitivamente o impacto e as implicações das decisões para que elas sejam efetivas e convincentes VII. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais. VIII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários. IX. Abordar cada situação problemática com uma percepção precisa da realidade organizacional e política. X. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras. Competências Técnicas: Conhecimentos nas áreas: I. Desenvolvimento urbano e regional

	II. Economia urbana III. Infraestrutura para o desenvolvimento produtivo IV. Articulação intragovernamental
Outros Requisitos	Áreas de formação correlatas: administração, engenharia hidrológica, agronomia, engenharia florestal e relações internacionais.
	Experiência na Administração Pública direta ou indireta nas áreas de desenvolvimento urbano e regional, economia urbana e de infraestrutura para o desenvolvimento produtivo
	Habilidades relacionadas as rotinas da alta gestão, inclusive capacidade de representação institucional